

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 186/03

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente em Vitória na data de 27 de novembro de 2002.

- Considerando a elaboração do Plano de Ações e Metas pela Equipe Técnica em conformidade com a Câmara Técnica de DST/Aids.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ações e Metas do Estado e Municípios do Estado do Espírito Santo através da Política de Financiamento das Ações de HIV/AIDS – Transferência automática fundo a fundo na forma de incentivo;

Parágrafo Único - Caberá a Equipe Técnica de DST/Aids avaliar os planos dos municípios selecionados, dentro dos critérios exigidos pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Políticas de Saúde;

Artigo 2º - A aquisição de medicamento de alto custo em DST e Infecções Oportunistas (IO) em Aids ficam a cargo do Estado;

Artigo 3º - A aquisição de medicamento de baixo custo em DST e Infecções Oportunistas (IO) em Aids ficam a cargo dos Municípios;

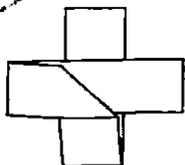
Artigo 4º - As aquisições de preservativos se dará nos seguintes percentuais:

- 70% - A cargo do Ministério da Saúde (cota já enviada mensalmente pela Coordenação Nacional de DST/Aids);
- 20% - A cargo da Secretaria de Estado da Saúde;
- 10% - A cargo das Secretarias Municipais de Saúde.

Vitória, 06 de janeiro de 2003.


José Tadeu Marino
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES

Rescib186-03



SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



TABELA - I

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Nº DE ESF A QUALIFICAR	Nº DE ESF EXISTENTE	Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	TETO LIMITE DE ESF
Vila Velha	122	88	210	889
Total	122	88	210	

TABELA - II

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

MUNICÍPIOS	Nº DE ACS A QUALIFICAR	Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR
Vila Velha	28	8	36
Total	28	8	36

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.